



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 636

em 21 de setembro de 1970.-

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou nos -
têrmos do artigo 26, § 3º da Lei Orgânica dos Municípios e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a Light-Serviços de Eletricidade S/A., nos têrmos do art. 144 do decreto-federal nº 41.019, de 26-2-1957, a rêde de energia elétrica construída pela Prefeitura Municipal para levar iluminação ao bairro do Buru.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 21 de setembro de 1970.-

Jesuíno Ruy

JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no Boletim Oficial.

Salét Salvadori de Carvalho

Salét Salvadori de Carvalho

Salét Salvadori de Carvalho

Resp. pelo Depto. de Administração.-